COMANDO PROT DEF NUCL,BIOL,QUÍM RAD MARINHA

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 63979000661202645

2. Descrição da necessidade

A aquisição de material permanente, compreendendo cadeiras, televisor, notebook e cafeteira, justifica-se pela necessidade de equipar os ambientes de trabalho, reunião e copa da Organização Militar. As cadeiras proporcionarão condições adequadas de acomodação nos postos de trabalho e nos espaços de reunião, enquanto o televisor será utilizado para exibir apresentações e materiais de instrução em reuniões e capacitações. O notebook dará suporte à elaboração de documentos e planilhas, ao acesso a sistemas administrativos e à realização de apresentações em diferentes ambientes da unidade. A cafeteira será destinada à copa para o preparo de café em apoio a reuniões de trabalho, capacitações e à recepção de visitantes em compromissos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Logística	Luís Carlos da Silva Freitas Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A aquisição ocorrerá por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade de atendimento célere da demanda e do enquadramento nas hipóteses legais aplicáveis;

4.2 Será formalizada a contratação com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se o disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quanto à instrução do processo de contratação direta;

4.3 O critério de seleção adotado será o de menor preço por item, desde que atendidas todas as especificações técnicas exigidas, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

4.4 Os mobiliários deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio, por e-mail, da Nota de Empenho, salvo determinação diversa;

4.5 Os mobiliários deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Brasil, nº 13.476, Parada de Lucas – RJ – CEP: 21010-076;

4.6 O contrato, ou instrumento substituto (nota de empenho), resultante do processo de dispensa eletrônica terá a duração de 04 (quatro) meses, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

4.7 A empresa interessada deverá:
4.7.1 Ter conhecimento de que sua participação na dispensa eletrônica, por meio de sistema oficial, implicará a responsabilidade da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento;

4.7.3 Realizar os cadastros necessários, conforme exigências do instrumento convocatório/aviso de contratação direta, bem como conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização;

4.7.4 Cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório/aviso de contratação direta, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega dos mobiliários em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: tipo de mobiliário, material, fabricante, lote, prazo de garantia e demais informações pertinentes;

4.7.5 Prever, no que couber, práticas de sustentabilidade, especialmente quanto ao correto manuseio, transporte e acondicionamento dos mobiliários, em conformidade com as normas vigentes;

4.8 Todos os mobiliários fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança, qualidade e durabilidade;

4.9 Os mobiliários deverão ser fornecidos em condições adequadas de uso, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, não sendo aceitos, em hipótese alguma, produtos fora das especificações ou em desacordo com as normas aplicáveis;

4.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;

4.11 Todos os mobiliários deverão ser entregues com identificação clara e rastreabilidade, incluindo etiquetas, especificações técnicas e informações do fabricante, conforme legislação vigente;

4.12 Para esta contratação, o Catálogo Eletrônico de Padronização não será utilizado, visto que o objeto em questão não está presente no referido catálogo;

4.13 Para todos os itens, todos os custos necessários para a entrega dos mobiliários, incluindo transporte e eventuais taxas associadas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não havendo qualquer ônus adicional para a contratante;

4.14 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e substituição dos mobiliários, quando aplicável, garantindo a qualidade dos bens e a adequada entrega.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço no painel de preços da plataforma compras.gov. encontra-se disponível em anexo.
5.2 E contratações similares de outros entes da administração conforme preconizado na IN seges/me65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de bens destinados às instalações do Comando de Proteção e Defesa Nuclear, Biológica, Química e Radiológica da Marinha (CProtDefNBQRM), visando atender às necessidades operacionais, administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do inciso II do art. 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

6.3. A contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.4. Não será aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer terceiros, permanecendo a contratada como única responsável pela execução do objeto.

6.5. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações estabelecidas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas estarão previstas no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 19.210,34

8.1. Os preços referenciais, unitários e total, acompanhados da memória de cálculo estarão previstos no Termo de Referência, portanto o orçamento não será sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Haverá parcelamento da contratação visando ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com objetivo de conseguir maior economicidade nas contratações, mantendo a eficiência.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As aquisições estão alinhadas aos objetivos estratégicos da Administração.

11.2. Esta contratação está prevista no plano de contratação anual do CProtDefNBQRM.

11.3 Esta contratação está prevista na Lei plurianual, Lei de diretrizes orçamentárias e Lei orçamentária anual.

11.4 Esta contratação encontra de acordo com as normas do Plano Diretor de Logística Sustentável da Marinha (PLS-MB).

11.5 Esta contratação não constitui atividade de custeio nos termos da Portaria ME n°7838 de 30 de agosto de 2022.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição dos bens destinados às instalações do CProtDefNBQRM permitirá a adequada estruturação e funcionamento das atividades administrativas, assegurando melhores condições de trabalho, organização dos setores e eficiência na execução das rotinas internas. Ademais, contribuirá para o suporte às atividades institucionais, favorecendo o desempenho das funções estratégicas da Marinha e o atendimento às demandas operacionais.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para atuar de forma segura na fiscalização de um contrato faz-se necessário à capacitação e atualização constante de militares aptos a desempenhar estas atividades.

13.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas coma execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica, por tratar-se de fornecimento de bens comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considera-se viável a aquisição de material permanente, compreendendo cadeiras, televisor, notebook e cafeteira, por se tratar de solução adequada à necessidade de equipar os ambientes de trabalho, reunião e copa da Organização Militar. Em conjunto, os bens darão suporte às rotinas administrativas, às reuniões de trabalho, às capacitações e à recepção institucional.

Sob o aspecto técnico, os bens são usualmente ofertados no mercado e podem ser descritos por requisitos objetivos de desempenho, qualidade e garantia, compatíveis com o uso previsto. Sob o aspecto econômico, as quantidades deverão corresponder à necessidade dos setores atendidos, e o valor estimado deverá ser fundamentado na pesquisa de preços.

Diante da adequação da solução à necessidade identificada, declara-se viável o prosseguimento da contratação, observadas a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a disponibilidade orçamentária.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIS CARLOS DA SILVA FREITAS JUNIOR

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 07:22:56.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO FELIPE DA SILVA SEREJO
Data: 17/11/2026 15:39:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO FELIPE DA SILVA SEREJO

Autoridade competente